



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.109

De 29 de março de 2004

*Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a firmar Convênio com a Associação dos Universitários de Farias Brito e dá outras providências.*

## O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Universitários de Farias Brito com o fim especial de fazer uma parceria com esta associação no sentido dos alunos Universitários ajudar nos trabalhos Educacionais deste Município, e em troca o Município repassar recursos para ajuda no transporte dos mesmos desta cidade às cidades de Crato e Juazeiro do Norte.

**Art. 2º.** Os recursos para cumprimento do presente convênio deverão vir da transferência de recursos de transferências de ICMS ou do FPM que deverão ser transferidos para a Secretaria de Educação na conta de Movimentos Culturais, para pagamento a essa Associação.

**Art. 3º.** O repasse desses recursos deverá ser contabilizado como Contribuições na Secretaria de Educação Programa Manutenção de Transporte Universitário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de março de 2004.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 29 de Março de 2004.

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**